

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 544 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2017, o valor de R\$ 851.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil Reais), às Seguintes dotações:

05.09 – Setor Administrativo da Administração

04.122.0402.2060 – Atividades da Administração Geral

3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 29.000,00

06.01 – Setor Administrativo da Saúde

10.302.1001.2.014 – Atividades da Medicina Preventiva - BLATB

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 25.000,00

06.01 – Setor Administrativo da Saúde

10.302.1001.2.017 – Atividades da Saúde

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 126.000,00

3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 67.000,00

06.03 – Setor de Vigilância em Saúde

10.301.1001.2.018 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2.020 - Atividades de Assistência Social

3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 16.000,00

01.08 – Setor Administrativo da Educação

12.361.1202.2024 - Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 302.000,00

01.08 – Setor Administrativo da Educação

12.361.1203.2028 - Atividades do Transporte Escolar

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 24.000,00

08.05 – Setor de Cultura

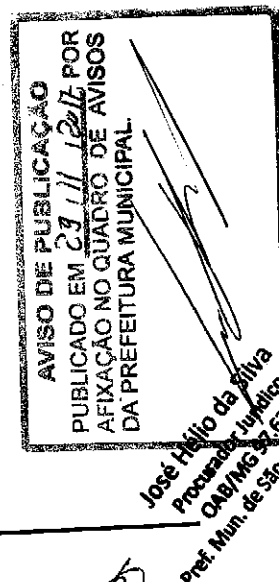
13.392.1301.2.036 – Atividades de Cultura

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 17.000,00

09.01 – Setor Divisão de Estradas

26.782.2603.2.041 – Atividades das Estradas Vicinais no Município

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 32.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

09.02 – Setor de Obras

15.452.1501.2.043 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 71.000,00

3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 95.000,00

09.02 – Setor de Obras

15.452.1502.2.044 – Atividade de Limpeza Pública

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 17.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

05.09 – Setor Administrativo da Administração

04.122.0402.2.060 – Atividades da Administração Geral

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 29.000,00

05.09 – Setor Administrativo da Administração

02.122.0401.2.059 – Atividades da Assessoria Jurídica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 45.000,00

05.09 – Setor Administrativo da Administração

04.122.0401.2.006 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 50.000,00

06.01 – Setor Administrativo da Saúde

10.302.1001.2.014 – Atividades da Medicina Preventiva - BLATB

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 25.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 35.000,00

06.01 – Setor Administrativo da Saúde

10.302.1001.2.017 – Atividades da Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$158.000,00

06.03 – Setor de Vigilância em Saúde

10.304.1001.4.025 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 14.000,00

06.03 – Setor de Vigilância em Saúde

10.305.1001.4.026 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 9.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

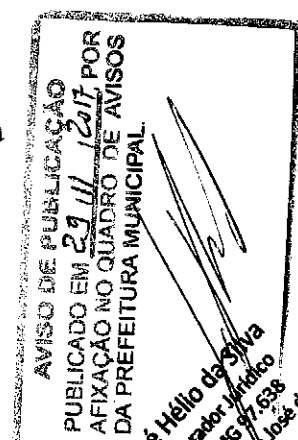
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2.020 – Atividades de Assistência Social

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.4.033 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



José Hélio da Silva
Promotor Jurídico
OAB/MG 91.538
Pref. Mun. de São José da Barra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

3.3.50.41 – ContribuiçõesR\$ 9.000,00

01.08 – Setor Administrativo da Educação

12.361.1202.2024 - Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

01.08 – Setor Administrativo da Educação

12.365.1201.2032 - Atividades do Pré-Escolar

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 34.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 38.000,00

01.08 – Setor Administrativo da Educação

12.361.1203.2028 - Atividades do Transporte Escolar

3.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 150.000,00

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

08.07 – Setor de Turismo

23.695.2301.2039 – Manutenção das Atividades Turísticas

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 17.000,00

09.02 – Setor de Obras

15.452.1502.2.044 – Atividade de Limpeza Pública

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 32.000,00

09.02 – Setor de Obras

26.782.2603.2.048 – Atividades das Vias Urbanas no Município

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 88.000,00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 29 de novembro de 2017.


PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

